

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
SÉCULO		DIÁRIO POPULAR	
JORNAL DO COMÉRCIO		DIÁRIO DE LISBOA	
PRIMEIRO DE JANEIRO		CAPITAL	
JORNAL DE NOTÍCIAS		REPÚBLICA	
"NOTÍCIAS DE CHAVES"	9/11/1974		

# Subsídio para habitação será concedido às famílias com menos de 6 contos mensais

— prevê o programa de acção do Ministério dos Assuntos Sociais

Procurar um caminho solidário e socializante na vida portuguesa é objectivo da política social que o Governo Provisório e o Ministério dos Assuntos Sociais vão tentar realizar — afirmou a eng.ª Maria de Lourdes Pintassilgo, na comunicação que proferiu, na R. T. P., sobre o programa de acção do seu Ministério. Depois de fazer notar que «o caminho traçado para a sociedade portuguesa é um caminho original e

genuinamente nacional», tendo analisado detalhadamente diversos aspectos do que chamou «sistema integrado de segurança social» e das dificuldades existentes para a sua aplicação.

Quanto às medidas preconizadas no programa de acção do Ministério dos Assuntos Sociais, destacamos os seguintes: prestação familiar para habitação aos agregados com menos de 6 000\$00 mensais de rendimento; estudo de normas de aquisição de equipamentos electrodomésticos para utilização colectiva, nos subúrbios urbanos e de instalações frigoríficas e de lavandaria em meio rural; estudo das consequências de eliminação de actividades lucrativas no domínio dos acidentes de trabalho e doenças profissionais pelas Companhias de Seguros, através da integração no Sistema Integrado de Segurança Social da protecção social dos trabalhadores com acidentes de trabalho; finalização (em conjunto com o Ministério do Trabalho, Ministério do Equipamento Social e Ambiente e Ministério das Finanças) do projecto de decreto-lei relativo a prestação social (subsídio) de desemprego; aumento das pensões de velhice em meio rural; atribuição do 13.º mês de pensão, a exemplo do Estado; criação de pequenas unidades residenciais que permitam o acolhimento dos idosos que não têm família; total remodelação dos actuais asilos de 3.ª idade; criação de um acréscimo de 20 por cento de pensão para os grandes inválidos que requerem a presença quase constante de outra pessoa.